

CLIPPING IMPRESSO

10/04/2022



INDICE

| | |
|---------------------------|-------|
| 1. AÇÕES TJMA | |
| 1.1. JORNAL PEQUENO..... | 1 |
| 2. CNJ | |
| 2.1. JORNAL PEQUENO..... | 2 - 3 |
| 3. DECISÕES | |
| 3.1. JORNAL PEQUENO..... | 4 - 5 |
| 4. ESMAM | |
| 4.1. JORNAL PEQUENO..... | 6 |
| 5. EVENTOS | |
| 5.1. JORNAL O DEBATE..... | 7 - 8 |

III Encontro Estadual sobre Precedentes Qualificados será aberto na segunda-feira (11)

Pag. 8

EFICIÊNCIA JURISDICIONAL:

III Encontro Estadual sobre Precedentes Qualificados será aberto na segunda-feira (11)

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Maranhão (NUGEPNAC), com o apoio da Escola Superior da Magistratura (ESMAM) e Corregedoria Geral da Justiça, realizará o III Encontro Estadual sobre Precedentes Qualificados, no dia 11 de abril, das 8h às 18h, no Fórum de São Luís (Auditório Madalena Serejo). Palestrantes que são referência nacional e internacional discutirão os avanços sobre a tramitação processual e aplicabilidade da sistemática dos precedentes judiciais ao caso concreto, como forma de racionalização e eficiência da atividade jurisdicional. O evento acontecerá na modalidade híbrida, sendo presencial para inscritos, e por meio do Youtube, com transmissão aberta pelo canal TJMA OFICIAL. O objetivo é ampliar o debate sobre a gestão de precedentes qualificados, de recursos repetitivos e de repercussão geral, contribuindo significativamente para a ampliação do conhecimento das soluções apresentadas pelo Código de Processo Civil de 2015, frente às demandas de massa, proporcionando uniformização das decisões e maior segurança jurídica ao jurisdicionado maranhense.



Bom Dia Sociedade

Nossa conversa de todos os Domingos



Orquídea Santos

orquideafsantos@yahoo.com.br



O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, e o presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), José Ahirton Lopes, assinaram, na manhã de terça-feira (5), no Gabinete da Presidência do TJMA, o Termo de Cooperação Técnica que objetiva a disponibilização gratuita de vagas em cursos profissionalizantes ofertados pelo Senac para a população LGBTQIA+.

Os cursos serão oferecidos nas Unidades Operativas de São Luís, Imperatriz, Bacabal, Caxias e Santa Inês e de outras unidades do Senac instaladas no Estado do Maranhão, incluindo o Senac Móvel. Na foto a servidora do Comitê de Diversidade, Joelma Nascimento; o coordenador do Comitê de Diversidade do TJMA, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca Carlos; o presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo; o presidente do Senac, José Ahirton Lopes; a juíza da 1ª Vara da Comarca de Codó e coordenadora-adjunta do Comitê de Diversidade do TJMA, Elaile Silva Carvalho; a dirigente da Casa FloreSer, Lohanna Pausini; o coordenador do Coletivo Área T, Caio Mendonça de Jesus; o membro do Observatório de Políticas Públicas LGBTQIA+ do Maranhão, Wellington Martins e o servidor do Comitê de Diversidade, Luciano Vilar.

Francisco Xavier de Sousa Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 34)

A DECISÃO ILÍCITA NOS TRIBUNAIS É AFRONTA À DEMOCRACIA NOS DIREITOS DOS CIDADÃOS(ÃS) E ADVOGADOS(AS)

No Preâmbulo da Constituição Federal, já aconselha que nos julgamentos dos tribunais pátrios devem sempre contar com a proteção de Deus e Jesus, para que se faça justiça justa, honesta, digna e honrada, na Ordem até Divina: “quando um pobre comparecer no tribunal, não cometa injustiça” (Êxodo 23.6) . “Muito me alegro por achar que alguns de teus filhos andam na verdade, assim como temos recebido o mandamento do pai” (2João 1.4) e “Quem é injusto, faça injustiça ainda; e quem está sujo, suje-se ainda; e quem é justo, faça justiça ainda; e quem é santo, seja santificado ainda” (Apocalipse 22.11). Pelo menos na vontade do nosso Senhor, a sua Lei já obriga os julgadores (as) respeitarem, mesmo que inexistissem as normas constitucionais e legais. Entendo por isso que o julgamento ilícito é criminoso, com desrespeito às normas constitucionais, de nulidade plena, quando: a) art. 1º-II, a norma exige o respeito ao direito de cidadania; III, no desrespeito à dignidade

da pessoa humana; IV, o respeito aos valores sociais do trabalho; par. único: todo poder emana do povo; b) Art. 5º-II, obriga o cumprimento da lei; III, a não aplicação da lei no tratamento, desumano e degradante; V, é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral e a imagem; X, são invioláveis a honra e imagem das pessoas; XXXIV, não se exige o pagamento de taxa nos Poderes Públicos por atos ilícitos e abusos de autoridade; XXXV, a lei não excluirá da apreciação pelo Poder Judiciário na lesão e ameaça de direito; XXXXVI, a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada; LV, é assegurado no Judiciário e direito de defesa e do contraditório; 5º-LVI, provas obtidas por meios ilícitos são inaceitáveis; LXXII, ação popular proposta é para se apurar as corrupções e as improbidades ocorridas, que pouco servem nos julgamentos do Judiciário; LXXVII, a todos são garantidos duração

razoável dos processos judiciais. O que não devia haver recursos demais e inoportunos. E continua a Carta Magna a ordenar o respeito, o obediência e o cumprimento das leis e normas constitucionais, como é bem claro o artigo 37 da CF ao exigir a moralidade, legalidade, eficiência e publicidade nos julgamentos. É a decisão judicial lícita, justa e honesta. Com o artigo 60 §§ 2º e 4º. da CF, apesar de a Constituição poder ser emendada, a EC jamais poderá julgar com retroatividade da lei, dando o TRT-16ª Região a prescrição de três processos cobrando os honorários do advogado, pela cassação arbitrária do mandato ao denunciar os roubos no Banco do Nordeste do Brasil, que dificilmente os devedores pagam os seus débitos, além de desvios do dinheiro público. Nem o Judiciário tem o poder de abandonar a aplicação dos Direitos e Garantias Fundamentais Individuais e Coletivos. Pelo menos os julgamentos ilícitos são mais graves do que um assalto de

um celular, de valor irrisório. Daí, devemos buscar o processo penal contra juízes (as), desembargadores (as) e ministros (as), que causam danos as pessoas, inclusive buscando indenizações por danos materiais e morais. Até porque os julgamentos devem respeitar as leis, que nos precatórios e RPVs se omitem como em direitos cobrados, como os honorários.

Na realidade, todos os julgamentos do judiciário estão ainda subordinados ao artigo 93-IX da CF nas fundamentações legais e constitucionais. O artigo 97 da CF afirma que se declara inconstitucional a decisão, cujo julgamento, com o trânsito em julgado, faz lei ilícita entre as partes. É, pois, de nulidade plena, de nenhum valor jurídico no Estado Democrático de Direito. E pode até haver a utilização em se propor ação direta de inconstitucionalidade, com

a OAB-Nacional e outras entidades terem o interesse democrático de propor a ação. Quanto aos pagamentos dos precatórios e requisição de pequeno valor (RPVs), artigo 100 §§ 2º. e 4º, comportam-se em roubos do dinheiro dos cidadãos(ãs), pois o orçamento do ano era de até 01/07, passando para o dia 01/04. Mas os pagamentos que deviam ser feitos no ano seguinte passam mais de 5 ou 10 anos, para os pagamentos, numa roubaheira insuportável, quando os juros e correções monetárias são menores do que das aplicações simples. O pior. Com os honorários do advogado, o Estado se apropria deles, ao pagar o valor dos autores(as) e sequer determinam o pagamento do profissional, com a falsa alegação de que os honorários são acessórios do principal. É a burrice no processo quando a parte receber os

seus precatórios e deve resgatar a verba honorária, mesmo em contrato verbal. Além de não se acolher a verba honoraria, de natureza alimentar, com o menosprezo à prioridade do advogado com 75 anos de idade. São abusos de autoridades sem haver punição alguma. Assim, nenhum magistrado(a) pode descumprir a coisa julgada legítima, justa, honesta e lícita, com respeito às leis e normas constitucionais, que Deus e Jesus condenam: a) “pois aquele que faz injustiça receberá em troca a injustiça feita; isto não há acepção de pessoas” (Colossenses 3.25); b) “livra-me, Deus meu, das mãos do ímpio, das garras do homem injusto e cruel” (Salmos 71.4); c) “acolhei-nos em vosso coração; a ninguém tratamos com injustiça, a ninguém corrompemos, a ninguém exploramos” (Coríntios 7.2).

Após 12 anos, duplo homicídio que vitimou o holandês Joel Bastiaens e sua namorada permanece sem solução

O crime ocorreu em 2010, em São José de Ribamar. Devido à demora na elucidação do caso, as famílias das vítimas vão pedir indenização ao governo do Maranhão

LUCIENE VIEIRA

As famílias do holandês Joel Bastiaens e sua namorada Sandra Maria Dourado de Souza, assassinados em uma casa no bairro do Araçagi, São José de Ribamar, no ano de 2010, vão pedir indenização ao governo do Maranhão pela falta de solução do caso. Em 2019, o Estado abriu uma mesa de negociação para a retomada das investigações, que até hoje o inquérito não teria sido concluído. As famílias de Bastiaens e Sandra chegaram a procurar a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) e à Advocacia Geral da União, para denunciarem o abandono do governo maranhense sobre o caso. Já são 12 anos de um crime sem solução. O duplo homicídio aconteceu em uma casa no Araçagi, em 28 de fevereiro de 2010, em circunstância de crime encomendado e feminicídio. Diante da demora para o desvendamento do crime, e devido aos transtornos causados às famílias e as expectativas criadas pelo governo do Estado em duas reuniões, o advogado do caso deve entrar com Ação de Obrigação de Fazer e de Indenização contra o Estado de Maranhão. De acordo com o advogado Carlos Nicodemos, do escritório de advocacia representante das famílias de Joel e Sandra, a rotina de idas e vindas a São Luís, para

cobrar a elucidação do caso, é arcada financeiramente pelos familiares. “Este duplo homicídio já completou 12 anos e até hoje não se tem o apontamento da responsabilização da autoria do crime. Uma total violação da legislação processual penal no Brasil, considerando que é dado o prazo de até 30 dias ou um pouco mais para a elucidação do crime. É também uma violação de direitos humanos”, afirmou Carlos Nicodemos.

HISTÓRICO DAS TENTATIVAS DE ELUCIDAÇÃO

Uma mesa de negociação foi instalada em maio de 2019 com o governo do Maranhão, envolvendo a Procuradoria Geral do Estado (PGE), representantes das secretarias estaduais de Direitos Humanos e de Segurança Pública, juntamente com os representantes legais das famílias das vítimas, quando traçaram um cronograma de ações para dar prosseguimento às investigações. A primeira reunião ocorreu em maio, quando foi traçado o cronograma de ações para dar prosseguimento às investigações. Em setembro do mesmo ano chegou a ocorrer uma segunda reunião com representantes da PGE, das secretarias estaduais de Direitos Humanos e de Segurança Pública, juntamente com os representantes legais das famílias holandesa e brasileira, incluindo as irmãs

da vítima maranhense. A terceira reunião, que deveria ocorrer em dezembro, nunca ocorreu.

As tratativas iniciadas em 2019, com o governo do Maranhão, foram apresentados formalmente vários pleitos:

1. Acompanhamento psicológico gratuito, o que até então, não veio a ser efetivado.
2. Aplicação de medidas administrativas, disciplinares ou penais correspondentes, frente as ações ou omissões de funcionários estatais que contribuíram para que não houvesse o andamento das investigações.
3. Que o Estado dispusesse “de reparação integral a Joel Bastiaens e Sandra Maria Dourado de Souza e seus familiares pelas violações de direitos humanos perpetradas contra as vítimas”.

EM 2020

Ao longo de 2020, advogados das famílias das vítimas solicitaram reunião junto à PGE para obter informações sobre o inquérito, por meio de videoconferência em função da pandemia da Covid-19. Foram várias solicitações de reuniões online. No dia 25 de fevereiro de 2020, uma notificação à PGE foi enviada para que o órgão se manifestasse sobre o assunto. No dia 2 de março de 2020, o Procurador do Estado de Maranhão garantiu uma terceira reunião no prazo de 30 dias, a qual nunca

aconteceu.

CRONOGRAMA

Fevereiro de 2010 – Duplo assassinato holandês Joel Bastiaens (24 anos) e sua namorada Sandra Maria Dourado de Souza.
Maio de 2019 – Primeira reunião junto a PGE, Secretarias de Segurança Pública, de Direitos Humanos, advogados das famílias das vítimas e familiares. Definição e encaminhamento de oito ações determinantes para o caso.
Setembro de 2019 – Segunda reunião presencial com todos envolvidos.
Devolutiva burocrática das ações solicitadas pelos advogados das vítimas.
Dezembro de 2019 – Terceira reunião presencial cancelada.
Ao longo de 2020 – devido ao período pandêmico foram várias as tentativas de realização de reunião online para prosseguir com as investigações.
Fevereiro de 2021 – Escritório de advocacia Notifica a PGE, solicitando mais uma vez a realização da reunião, informando que comunicará a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA e/ou a Advocacia Geral da União o referido fato, solicitando aquele organismo internacional a adoção das medidas cabíveis em espécie.
COMO ESTÁ HOJE A SITUAÇÃO NA JUSTIÇA
Na petição apresentada pelos advogados, consta o

trecho (fls. 37-40) da nota da Assessoria de Imprensa do Estado do Maranhão informando que “todas as solicitações do escritório Nicodemos & Nderstigt Advogados Associados, responsável pelos interesses das famílias, foram atendidas”, fato que, segundo a petição, cria ainda mais expectativas às famílias. Entre as solicitações nas reuniões, consta um pedido de desculpas, de reparação e de ressarcimento de danos materiais e morais. Outro fato citado pelo advogado das famílias das vítimas é tanto o juiz quanto o delegado que investigavam o duplo homicídio, em princípio, são suspeitos de corrupção. O juiz Márcio José do Carmo Matos Costa, responsável pela condução judicial do Inquérito Policial desde do início em 2010, conforme consta nos autos dos inquéritos policiais nº 018/2010 e nº 066/2010 da 7ª Delegacia Policial e nos autos do processo nº 0001626-75.2010.8.10.0058 em tramite no Tribunal de São José de Ribamar/MA. O magistrado teria sido afastado por corrupção pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com reportagem do Fantástico, na TV Globo, em 1º de julho de 2020. Ele era titular da 3ª Vara Cível da Comarca de São José de Ribamar e foi afastado pelo TJMA por decisão unânime dos desembargadores. Já o delegado Carlos Alberto

Damasceno, que atuou inicialmente no caso, nos momentos mais decisivos para a elucidação do duplo homicídio, também já foi citado em reportagem de Jornal do Maranhão, como suspeito de corrupção por facilitação a exploração de jogos de azar. O delegado foi visto, por testemunhas, pouco tempo após o homicídio, num bar-restaurante junto com o principal suspeito no caso, Sérgio Damiani, ex-marido de Sandra Dourado.

RELEMBRE O CASO

O holandês Joel Bastiaens, de 24 anos, e a namorada dele, Sandra Maria Dourado Souza, foram assassinados a tiros em uma casa no bairro Araçagy, em São Luís, no dia 28 de fevereiro de 2010. A família e os advogados que acompanham o caso acreditam que a morte do holandês e de Sandra Dourado foi encomendada. Na visão deles, as vítimas foram mapeadas, atraídas e executadas. “O modo de execução deixa muito evidente que se trata de um crime de encomenda. Não há ruptura de obstáculos, muito pelo contrário. A atividade colaborativa das vítimas foi utilizada como um argumento para atraí-las ao local da execução, deixando claro que nós temos aí uma associação de pessoas que praticaram esse crime, desde o seu autor intelectual até aqueles que o executaram objetivamente”, informou Carlos Nicodemos, à imprensa, em 2019.

FOTOS: DIVULGAÇÃO



O casal Sandra e Joel foi morto em circunstâncias que caracterizam crime encomendado e feminicídio



Advogado Carlos Nicodemos, que está à frente da defesa, conversa com familiares de Sandra Dourado, em uma das viagens a São Luís

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Padronização - O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Maranhão (NUGEPNAC), com o apoio da Escola Superior da Magistratura (ESMAM) e Corregedoria Geral da Justiça, realizará o III Encontro Estadual sobre Precedentes Qualificados, no dia 11 de abril, das 8h às 18h, no Fórum de São Luís (Auditório Madalena Serejo). Palestrantes que são referência nacional e internacional discutirão os avanços sobre a tramitação processual e aplicabilidade da sistemática dos precedentes judiciais ao caso concreto, como forma de racionalização e eficiência da atividade jurisdicional. O evento acontecerá na modalidade híbrida, sendo presencial para inscritos, e por meio do Youtube, com transmissão aberta pelo canal TJMA OFICIAL